

Cultura, Diversidade e Sociedade

Professor Gabriel Sousa Marques de Azevedo

Direito Hindu e Direito Indiano

Introdução

- O direito hindu é um sistema jurídico tradicional seguido pelos praticantes do hinduísmo, independentemente da região onde vivem.
- Não deve ser confundido com o direito da Índia, pois a legislação indiana abrange diversas comunidades religiosas e evoluiu ao longo do tempo.
- O hinduísmo, mais do que uma religião, é uma visão de mundo que dita normas de conduta, organização social e deveres individuais.

Textos Fundamentais e Princípios

2.1. Os Sastras e o Dharma

- O direito hindu tem como base os Sastras, textos sagrados que orientam a conduta dos indivíduos e são divididos em três áreas principais:
 - Dharma: estabelece a moral e os deveres sociais.
 - Artha: trata da administração e economia.
 - Kama: abrange aspectos do prazer e das relações humanas.
- Entre esses três princípios, o Dharma é o mais relevante para o direito, pois regula as ações humanas em harmonia com a ordem cósmica.

Textos Fundamentais e Princípios

2.2. A Hierarquia Social no Hinduísmo

- O sistema hindu de castas influencia profundamente o direito.
- Diferente do pensamento ocidental, que valoriza a igualdade entre os indivíduos, o hinduísmo considera que cada pessoa pertence a uma categoria social específica e possui deveres próprios.
- O Dharma não é um "direito" no sentido ocidental, pois não se baseia em direitos subjetivos, mas sim em obrigações e deveres.

Aplicação e Evolução

3.1 Interpretação e Aplicação

- O Dharma não é rígido e pode ser interpretado conforme as circunstâncias, sendo adaptado à realidade social.
- Os textos sagrados chamados Dharmasastras estabelecem as diretrizes do direito hindu, sendo complementados pelos Nibandhas, que esclarecem dúvidas e resolvem contradições entre diferentes Dharmasastras.

Aplicação e Evolução

3.2 Direito Hindu na Prática

- Durante séculos, a aplicação do direito hindu ficou a cargo de líderes comunitários e tribunais tradicionais, que tomavam decisões com base nos textos sagrados e nos costumes locais.
- Juízes possuíam autonomia para adaptar as regras, garantindo flexibilidade na aplicação do Dharma.

Influência Externa: Domínio Muçulmano e Britânico

4.1 O Domínio Muçulmano (Século XVI)

- Com a expansão do domínio muçulmano na Índia, os tribunais passaram a aplicar direito islâmico, restringindo o direito hindu às castas e aos costumes religiosos.

Influência Externa: Domínio Muçulmano e Britânico

4.2 O Domínio Britânico (Século XVIII - 1947)

- Os britânicos inicialmente respeitaram o direito hindu, permitindo que hindus e muçulmanos resolvessem disputas civis de acordo com seus próprios sistemas jurídicos.
- No entanto, a crescente influência do common law inglês levou à ocidentalização do direito hindu.

Transformações Pós-Independência(1947)

- A independência da Índia em 1947 abriu caminho para uma ampla reforma do direito hindu, modernizando suas normas e aproximando-o do modelo ocidental.

Transformações Pós-Independência(1947)

5.1 Principais Reformas

- Abolição do sistema de castas pela Constituição de 1950.
- Hindu Marriage Act (1955): proibiu a poligamia, introduziu o divórcio e estabeleceu o consentimento mútuo para o casamento.
- Hindu Succession Act (1956): garantiu direitos sucessórios às mulheres, antes excluídas das heranças.

Direito Hindu X Direito Indiano

- Com as reformas, surgiu uma distinção entre Direito Hindu e Direito Indiano:
- Direito Hindu: ainda rege aspectos de estatuto pessoal, como casamento, adoção e sucessão para hindus.
- Direito Indiano: é o sistema nacional, secular, aplicável a todos os cidadãos independentemente da religião.

Consolidação do Direito Indiano

- O governo indiano continuou a desenvolver um sistema jurídico unificado, substituindo gradualmente o direito religioso por códigos civis nacionais.
- A legislação indiana moderna é fortemente influenciada pelo common law britânico.

O Futuro do Direito na Índia

- A Constituição prevê a criação de um Código Civil Uniforme, substituindo os sistemas religiosos por um direito comum para todos.

Conclusão

- O direito hindu evoluiu de um sistema tradicional baseado no Dharma para um modelo

Direito e Sociedade no Extremo Oriente

Considerações Gerais

- Os países do Extremo Oriente apresentam grande diversidade histórica e cultural, mas compartilham traços comuns, principalmente no papel secundário do direito na organização social.
- Ao contrário do Ocidente, esses países não depositam no direito a principal ferramenta para garantir ordem e justiça.
- A preferência é dada à conciliação, mediação e autocrítica como formas de resolver conflitos, com o direito sendo acionado apenas em último caso.

Considerações Gerais

- Apesar da introdução de códigos ocidentais nos séculos XIX e XX, a influência do direito tradicional ainda persiste em diversas sociedades.
- Mesmo as transformações impostas pelo comunismo em alguns países não eliminaram por completo as tradições e a visão asiática sobre a justiça.

A Visão Chinesa do Direito

- A tradição jurídica chinesa fundamenta-se na ideia de ordem cósmica e harmonia, na qual os homens devem alinhar suas ações à natureza e à sociedade.
- O direito, portanto, tem uma função menor, sendo utilizado apenas quando os métodos de conciliação falham.

A Visão Chinesa do Direito

- O confucionismo, por séculos, moldou a sociedade chinesa, colocando os ritos e a hierarquia acima da lei.
- Assim, o direito servia mais para punir "bárbaros" e criminosos incorrigíveis do que para regular as relações entre cidadãos.

A Visão Chinesa do Direito

- Mesmo após a revolução de 1911 e a introdução de códigos ocidentais, as práticas tradicionais persistiram.
- Na China comunista, o direito foi reinterpretado conforme o marxismo-maoísmo, mantendo a ênfase na reeducação e na persuasão social, em vez da coerção legal.

O Direito no Japão

- O Japão também seguiu uma trajetória diferente da ocidental. Influenciado pela China, adotou o sistema ritsu-ryô, que organizava a sociedade hierarquicamente.
- No período feudal, consolidou-se um modelo dualista, em que a classe guerreira (bushi) vivia sob regras próprias, e a sociedade civil seguia uma ordem baseada em hierarquia e deveres.

O Direito no Japão

- O conceito de giri (obrigações morais e sociais) substituiu o direito formal, levando a uma cultura onde litígios eram evitados e a conciliação era o meio preferido de resolução de conflitos.

O Direito no Japão

- Com a era Meiji (1868), o Japão passou por um processo acelerado de ocidentalização do direito, adotando códigos inspirados no modelo europeu.
- Entretanto, a adesão à legalidade foi superficial, e a sociedade continuou a resolver conflitos através da mediação e da pressão social.

O Direito no Japão

- Após a Segunda Guerra Mundial, a ocupação americana impôs novas reformas, mas a estrutura social e os valores tradicionais japoneses continuaram a dificultar a adoção plena do direito ocidental.

Conciliação como princípio fundamental

- Tanto na China quanto no Japão, a conciliação sempre prevaleceu sobre a aplicação do direito formal.
- No Japão, por exemplo, há múltiplos processos de mediação antes que um caso chegue aos tribunais, e mesmo quando chega, o juiz muitas vezes tenta buscar um acordo.

Conciliação como princípio fundamental

- A aversão ao direito se reflete no baixo número de advogados e na resistência ao uso dos tribunais para resolver disputas.
- O direito é visto como repressivo, e recorrer a ele pode ser interpretado como uma atitude desonrosa.

Conclusão

- O direito no Extremo Oriente, apesar das influências ocidentais, continua sendo uma ferramenta secundária para a manutenção da ordem.
- A sociedade se baseia mais em normas sociais, ritos e pressão moral do que em normas jurídicas estritas.

Conclusão

- No caso da China, o marxismo-maoísmo reafirmou a tradição de evitar a coerção legal, enquanto no Japão, a ocidentalização do direito ocorreu sem eliminar a influência dos costumes tradicionais.
- A transição para um modelo jurídico ocidental ainda é um desafio, pois requer mudanças profundas na mentalidade e na estrutura social dessas sociedades.